

REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA 2023

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO PARA COMPOR CADEIRA NO CONSELHO

Art. 1º - Serão aceitas as inscrições de Entidades existentes legalmente há mais de 02 (dois) anos, comprovadamente atuantes e com participação na área ambiental, que possuam sede e atividade na cidade de Petrópolis-RJ, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento por escrito a Comissão das Eleições COMDEMA 2023, em papel timbrado, contendo o endereço da instituição, assinado pelo representante legal da mesma, indicando os nomes dos candidatos às vagas de titular e suplente, com cópias dos respectivos números de identificação pessoal (Identidade e CPF);

II - Apresentação da Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

III - Cópia do estatuto e/ou documento atualizado que comprove a formalização da Entidade, devidamente registrada em cartório;

IV - Cópia da ATA de eleição da atual diretoria.

Art. 2º - A documentação exigida no art. 1º deste Regimento, deverá ser protocolada na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, localizada à Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis - RJ, conforme período de inscrições que será de 01 de julho a 31 de julho do corrente ano.

Art. 3º - A verificação da documentação exigida no art. 1º, incisos I, II, III e IV deste regimento, será feita pela Comissão Organizadora da Eleição COMDEMA 2023.

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido no art. 2º deste regimento.

Parágrafo Único: Os candidatos poderão representar apenas uma única Entidade.

CAPÍTULO II

DA LEGITIMIDADE

Art. 5º - Em cumprimento à legislação pertinente, a quantidade de cadeiras do Conselho será distribuída paritariamente conforme a representatividade e diversidade dos seguimentos abaixo:

I – Representantes do Poder Público

- a) 01 (um) Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- b) 01 (um) Representante Técnico da Secretaria de Meio Ambiente;
- c) 01 (um) Representante da CPTRANS;
- d) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação;
- e) 01 (um) Representante da Secretaria de Proteção e Defesa Civil;
- f) 01 (um) Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica;
- g) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde;
- h) 01 (um) Representante da Secretaria de Obras;
- i) 01 (um) Representante da Secretaria de Turismo;
- j) 01 (um) Representante da COMDEP;
- k) 01 (um) Representante Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- l) 01 (um) Representante do Instituto Estadual do Meio Ambiente;
- m) 01 (um) Representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;

Parágrafo Único - As indicações dos Representantes titulares e suplentes do Poder Público Municipal, Estadual e Federal serão formalizadas pela autoridade competente dos órgãos.

II – Representantes da Sociedade Civil

- a) 02 (dois) Representantes da Classe Empresarial do Município;
- b) 02 (dois) Representantes de Entidade de Classe dos Profissionais Liberais de Áreas Relacionadas ao Meio Ambiente, com atuação no Município;

- c) 01 (um) Representante de Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos com Atuação no Município);
- 02 (dois) Representantes de Entidades Não Governamentais com Atuação na Proteção, Conservação ou Recuperação dos Recursos Naturais do Município;
- e) 01 (um) Representante do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto;
- f) 02 (dois) Representantes de Entidades de Ensino e Pesquisa com Atuação no Município comprometida com a Questão Ambiental;
- g) 03 (três) Representantes de Associações de Moradores do Município.

CAPÍTULO III DA PLENÁRIA FINAL

Art. 6º – A sessão plenária, de caráter deliberativo, a ser realizada em **03 de agosto**, terá como competência:

I – Eleger os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIOAMBIENTE

Art. 7º - Todas as entidades não governamentais, que, porventura, tenham interesse em concorrer à vaga no Conselho Municipal do Meio Ambiente, poderão candidatar-se, desde que tenham se inscrito, apresentado toda documentação exigida no art.1º deste regimento de 1 a 31 de julho de 2023, devendo a Comissão Organizadora deliberar sobre as entidades consideradas aptas a concorrer até 2 de agosto de 2023.

Art. 8º - A escolha dos membros no Conselho Municipal de Meio Ambiente para cada segmento da sociedade civil será por votação da atual plenária do COMDEMA acrescida dos candidatos do respectivo segmento cuja cadeira está em disputa.

Art. 9º - **Será considerado eleita a instituição que receber a maioria simples dos votos do colégio eleitoral** definido no **Art. 8º** para cada cadeira em disputa.

Parágrafo único – Caso haja impasse, na decisão do preenchimento da vaga caberá ao Presidente do COMDEMA proferir o voto de desempate.

Art. 10 - Não havendo número suficiente de candidatos para determinada representação/segmento, caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente decidir sobre os encaminhamentos futuros do processo de escolha.

Art. 11 - A função dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – Aos participantes da plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 13 - Nos momentos que antecederem eventuais votações, às questões de ordem, esclarecimentos e encaminhamentos poderão ser levantados e deverão ser submetidos à votação imediatamente, suspendendo-se os trabalhos até que sejam resolvidos.

Art. 14 - Não serão aceitas suscitações de questões de ordem, pedidos de esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação.

Art. 15 – Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Art. 16 – O presente Regimento Interno da Eleição do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE será publicado no Diário Oficial do Município, após sua aprovação.

Art. 17 - Caberá a Secretaria de Meio Ambiente, disponibilizar todos os recursos necessários para realização da Eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente 2023;

COMISSÃO ORGANIZADORA